



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano IX - Edição nº 00232 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC1583D48681E4793FCE775D088F63B6

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 05, 06 E 07 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO DE IRECÊ- CDS

Portaria nº 05 de 27 de Novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo, com exceção do subgrupo de Caixa e Equivalente de Caixa e Inventário, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2020 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO DE IRECÊ- CDS**

pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos Consórcios Públicos;

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.^a JULIA GRAZIELA GOMES RIBAS – Presidente;
- b. JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO - Membro.
- c. Sr^a BIANCA RAMOS SANTANA – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBA 1311/2012;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território De Irecê,
IRECÊ-BA, 27 de NOVEMBRO de 2020.**

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Presidente do CDS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IRECÊ- CDS

Portaria nº 06 de 27 de Novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS**, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2020;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do **IMOBILIZADO** e **INTANGÍVEL**, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2019, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IRECÊ- CDS**

doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2020, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos Consórcios Públicos.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo representante legal do consórcio público, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do consórcio (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, em consonância com a disposição contida no item 17 do artigo 24º. da Resolução 1310/12 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.^a JULIA GRAZIELA GOMES RIBAS – Presidente;
- b. Sr. JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO – Membro.
- c. Sr.^a BIANCA RAMOS SANTANA – Membro.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território De Irecê,
IRECÊ-BA, 27 de NOVEMBRO de 2020.**

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Presidente do CDS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IRECÊ- CDS**

Portaria nº 07 de 27 de Novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 24, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1310/12.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2020 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos Consórcios Públicos.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr^a JÚLIA GABRIELA GOMES RIBAS – Presidente;
- b) Sr. JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO – Membro.
- c) Sr^a BIANCA RAMOS SANTANA- Membro.

Art. 3º A Comissão para apuração dos saldos **de Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em atendimento as disposições contidas nos itens 20 e 21 do artigo 24 da Resolução 1310/12 do TCMBA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
IRECÊ-BA, 27 de NOVEMBRO de 2020.**

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Presidente do CDS